



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/393

Vitória-ES. 24 de junho de 2026

Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 171/2026, de autoria do(a) vereador(a) Dárcio Bracarense, acompanhado do Ofício N° 095/2026 - SEGOV/GAB.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.:

2901641/2026- PMV

6249/2026- CMV



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Ofício 095/SEGOV/GAB

Vitória, na data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício RQI.DEL n° 171/2026, referente ao Requerimento de Informação n° 6249/2026, de autoria do vereador Dárcio Bracarense, cumpre esclarecer o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Municipal pauta sua atuação pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, as contratações realizadas por empresas terceirizadas constituem ato de gestão privada, cabendo exclusivamente às contratadas a seleção, admissão, gestão e desligamento de seus empregados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Em resposta aos questionamentos formulados:

1. Foram realizadas consultas aos registros e canais institucionais disponíveis, não tendo sido localizadas denúncias formais relacionadas aos fatos descritos no requerimento. Caso sejam apresentados elementos concretos e individualizados que indiquem eventual irregularidade, a



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Administração adotará as providências cabíveis para a devida apuração.

2. Não existe, no âmbito da Administração Municipal, orientação, prática institucional ou procedimento que autorize ou incentive a indicação de trabalhadores para contratação por empresas terceirizadas.
3. O Município não exerce ingerência nos processos de recrutamento, seleção e contratação realizados pelas empresas terceirizadas, os quais constituem atos de gestão exclusiva das contratadas.
4. A fiscalização contratual é realizada por servidores formalmente designados, competindo ao Município acompanhar a execução dos contratos e adotar as medidas cabíveis em caso de eventual descumprimento das obrigações contratuais.
5. Os contratos administrativos celebrados pelo Município submetem-se integralmente à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, sendo passíveis de apuração e responsabilização eventuais irregularidades praticadas por contratadas.
6. Após consulta aos registros disponíveis, não foram identificadas denúncias formais, procedimentos administrativos ou apurações internas relacionadas aos fatos narrados.
7. A Administração Municipal adota medidas permanentes de orientação, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
8. Eventual instauração de procedimento apuratório depende da apresentação de elementos concretos que permitam a identificação e verificação dos fatos noticiados.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Por fim, a Secretaria Municipal de Governo reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade, a integridade administrativa e o adequado acompanhamento dos contratos celebrados pelo Município.

Atenciosamente,

LUCIANO

FORRECHI:02463362

774

Assinado de forma digital por
LUCIANO FORRECHI:02463362774
Dados: 2026.06.22 16:43:40 -03'00'

Luciano Forrechi

Secretário de Governo - Decreto n° 25.377

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Vereador Anderson Goggi
Processo n° 2901641/2026

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2° andar - Bloco A
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-945

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300340038003000360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400390039003200370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 01/04/2026 15:00

Checksum: **32990CCACEC93B3B4C539EC34BADDA67294B0CD0881306A3960DFF41CAC92183**

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCIANO FORRECHI, CPF:
***.33.627-** em 22/06/2026 16:45:15. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao>" e utilize o código abaixo:
98A7E808-802F-43E8-A01F-A048C3B6F9CA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340038003000360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 26/06/2026 13:10

Checksum: **920590A2748850B71614082818353F8EE613C750B8DE338F7F7ECC3D2E6781F9**